MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
***CAMPUS* RECIFE**
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

EDITAL Nº 04/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O **Diretor Geral** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - C*ampus* Recife**, Professor Marivaldo Rodrigues Rosas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do IFPE nº 567, de 02 de Maio de 2016, da Magnífica Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)**, publicada no Diário Oficial da União 03 de Maio de 2016, seção 2, página 28 e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 27 /11/2017 a 01/12/2017** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos **de Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC,** no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP n° 47/2014, considerando o **IFPE *Campus* Recife** na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior, entre os servidores interessados em desempenhar o encargo de **Professor**, nos Cursos **de Formação Inicial e Continuada – FIC's** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VIII.**
O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do **IFPE.**
3.2. Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas** semanais para dedicação ao **PRONATEC**.
3.3. Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES
(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1. As atribuições e carga horária dos bolsistas, que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2. DO PROFESSOR
(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
b) adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
c) registrar no SISTEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
e) propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
f) avaliar o desempenho dos estudantes;
g) participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
h) Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
i) Entregar ao término da aula seus registros (atas e outros documentos exigidos), no mesmo dia da aula, à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
j) Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
k) Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
l) Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como autoavaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do **IFPE**.
5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
5.3. A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
5.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R$ 50,00 (cinquenta reais), por hora (de 60 minutos)

5.5. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.
5.6. O candidato selecionado que solicitar afastamento ou não atingir 70% de aprovação no período da avaliação individual estará impedido de atuar no PRONATEC Campus Recife, nos próximos 3 (três) anos.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
6.1.2. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;
6.1.3. Possuir a formação mínima exigida descrita no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
7.2. **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:**
7.3. O candidato deverá entrar no link **http://pronatec.ifpe.edu.br** e realizar sua inscrição anexando **TODOS** os documentos comprobatórios no período das 06h00min do dia **27/11/2017** às 23h59min do dia **01/12/2017**;
7.4. Os documentos devem ser obrigatoriamente, apresentados e preenchidos no ato da inscrição são eles:

A. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
B. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
C. Cópia de RG;
D. Cópia de CPF;
E. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
F. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
G. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III;**
H. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
I. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;
J. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**;

7.5. **O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos ainda que de diferentes encargos.**
7.6. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
7.7. Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1. As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I.**
8.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus* Recife, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC candidatos que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.
9.2. Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.
9.3. A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7° do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte sequência:
10.1.1. Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
10.1.2. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;
10.2. Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
10.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;
10.4. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
10.4.1. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
10.4.2. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
10.4.3. Maior tempo de exercício no IFPE;
10.4.4. Maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 06 de Dezembro de 2017,** no endereço eletrônico http://pronatec.ifpe.edu.br;
11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (hum)** dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do IFPE *Campus* Recife, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.
11.3. Os recursos serão analisados e publicados até o dia **11 de Dezembro de 2017.**
11.4. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
12.2. É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
12.3. É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
12.4. Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.
12.5. No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais**.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1. O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste Edital.
13.2. Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.
13.3. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2017 e 2018.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento das bolsas formação será realizado através de depósitos bancários, na conta corrente informada, pelo servidor, na secretaria do PRONATEC, após assumir o encargo de Professor.
14.2. O valor a ser recebido pelo professor será de acordo com a carga horária trabalhada, de acordo com o item 4.4 deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será publicado no site http://pronatec.ifpe.edu.br; como também no site do *Campus* Recife http://www.ifpe.edu.br/campus/recife e nos murais do IFPE-*Campus* Recife.
15.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, **eliminará** o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
15.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
15.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
15.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
15.6. O *Campus* Recife, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.
15.7. **O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual**

período.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 27/11/2017	A partir das 06h00min	Através do site http://pronatec.ifpe.edu.br/
	Término: 01/12/2017	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	06/12/2017	Até as 20h00min	http://pronatec.ifpe.edu.br/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	07/12/2017	08h00min às 17h00min	Protocolo do IFPE *Campus* Recife
Publicação do resultado final	11/12/2017	Até as 20h00min	http://pronatec.ifpe.edu.br/

Recife, 23 de Novembro de 2017

ORIGINAL ASSINADO
Marivaldo Rodrigues Rosas
Diretor Geral do *Campus* Recife

ORIGINAL ASSINADO
Lenilton Souza F. de Lima
Coordenador Adjunto do PRONATEC – *Campus* Recife

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

LISTA 1 – DISCIPLINAS DOS MÓDULOS BÁSICOS E INTEGRADORES

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Conteúdos Básicos em Língua Portuguesa	12	100	Licenciatura plena em Letras-Língua Portuguesa	04	01
Conteúdos Básicos em Matemática	12	101	Graduação ou curso de formação docente em Matemática ou em Ciências.	04	01
Inclusão Digital	12	102	Graduação em ciência da computação, sistemas de informação, engenharia da computação, tecnologia Análise e desenvolvimento de sistemas, Redes de Computadores, Licenciatura ou bacharelado ou técnico em Informática.	04	01
Noções de Empreendedorismo	12	103	Graduação em Administração OU Técnico em Administração.	04	01
Noções de Ética e Relações Humanas	12	104	Graduação em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Administração ou Direito.	04	01

LISTA 2 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO HIGIENISTA DE SERVIÇO DE SAÚDE

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Biossegurança	28	200	Bacharelado ou Licenciatura em biologia ou ciências biológicas; Licenciatura ou bacharelado em Química; Bacharelado em Farmácia; Bacharelado ou Técnico em enfermagem; Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho.	01	02
Introdução a Vigilância Sanitária	16	201	Bacharelado ou Licenciatura em biologia ou ciências biológicas; Bacharelado ou Técnico em enfermagem; Engenheiro Sanitarista OU Graduação na área de Ciências da Saúde.	01	02
Classificação e Funções dos	24	202	Graduação na área de Ciências da Saúde	01	02

Estabelecimentos de Saúde			OU Técnico em Enfermagem		
Processo Saúde-Doença	24	203	Graduação na área de Ciências da Saúde; Graduação ou licenciatura em biologia ou ciências biológicas OU Técnico em Enfermagem.	01	02
Equipamentos usados para limpeza de estabelecimentos de saúde	28	204	Graduação na área de Ciências da Saúde; OU Técnico em Enfermagem.	01	02
Higienização de estabelecimentos assistenciais à saúde	60	205	Graduação na área de Ciências da Saúde; OU Técnico em Enfermagem.	01	02

LISTA 3 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO RECEPCIONISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Noções de Higiene e Profilaxia	28	300	Bacharelado ou Licenciatura em biologia ou ciências biológicas; Graduação na área de Ciências da Saúde; Técnico em enfermagem;	01	01
Biossegurança e segurança do trabalho	24	301	Bacharelado em Enfermagem; Engenharia de segurança no trabalho; Técnico em enfermagem ou segurança no trabalho.	01	01
Noções de primeiros socorros	20	302	Graduação em Ciências da Saúde ou Técnico em Enfermagem.	01	01
Legislação do SUS	20	303	Graduação na área de Ciências da Saúde ou Graduação em Direito; Assistência Social ou Técnico em Enfermagem.	01	01
Serviços de Recepção em estabelecimento de Saúde	28	304	Graduação ou técnico em Enfermagem; Graduação em Gestão Hospitalar; Administração com Especialização em Gestão Hospitalar	01	01
Qualidade na Prestação de Serviços	20	305	Graduação ou técnico em Enfermagem; Graduação em Gestão Hospitalar; Graduação em Administração.	01	01
Administração em Serviços de Saúde	40	306	Graduação ou técnico em Enfermagem; Graduação em Gestão Hospitalar; Graduação em Administração.	01	01

LISTA 4 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Introdução a Odontologia, ética e legislação.	16	400	Graduação em Odontologia	01	01
Anatomia de cabeça e pescoço	20	401	Graduação em Odontologia ou Licenciatura/bacharelado em Ciências Biológicas e áreas afins	01	01
Administração do consultório odontológico	44	402	Graduação em Odontologia	01	01
Odontologia Social	36	403	Graduação em Odontologia ou Licenciatura/bacharelado em Ciências Biológicas e áreas afins	01	01
Equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos.	32	404	Graduação em Odontologia	01	01
Técnicas auxiliares em Odontologia	32	405	Graduação em Odontologia	01	01
Práticas odontológicas	60	406	Graduação em Odontologia ou Licenciatura/bacharelado em Ciências Biológicas ou áreas afins	01	01

LISTA 5 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO DESENHISTA DE MÓVEIS

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Desenho Técnico	36	500	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	01	01
Ergonomia, percepção e conforto.	16	501	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	01	01
Materiais e processos de fabricação	20	502	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	01	01
Design e sustentabilidade	16	503	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	01	01
Mercado e tendências	12	504	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	01	01

LISTA 6 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO PROJETISTA DE MÓVEIS

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Desenho Técnico	28	600	Graduação em arquitetura; Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual ou Técnico em Desenho	01	01
Ergonomia para projetista de móveis	12	601	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual. Graduação em Design de Interiores.	01	01
Tecnologia dos Materiais	20	602	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual. Graduação em Engenharia dos Materiais	01	01
Desenho Auxiliado por Computador (CAD)	100	603	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	01	01

LISTA 7 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO DESENHISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS WEB

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Projetos e Design de Interfaces para Web	12	700	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou comunicação visual ou Computação Gráfica; Licenciatura em Desenho e Artes Plásticas; Graduação em Ciência da computação ou Engenharia da Computação; Técnico em Informática ou Web Designer.	01	01
Linguagens de Marcação e de Estilo para Web	12	701	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou comunicação visual; Licenciatura em Desenho e Artes Plásticas; Graduação em Ciência da computação ou Engenharia da Computação; Técnico em Informática ou Web Designer.	01	01
Algoritmos	20	702	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou comunicação visual; Graduação em Analise e desenvolvimento de sistemas; Graduação em Ciência da computação ou Engenharia da Computação; Graduação em Redes de Computadores; Técnico em Informática ou Web Designer.	01	01
Linguagem de	36	703	Graduação em Design Gráfico, Graduação em	01	01

Programação I			Programação Visual ou comunicação visual; Graduação em Ciência da computação ou Engenharia da Computação; Graduação em Redes de Computadores Técnico em Informática ou Web Designer.		
Linguagem de Programação II	36	704	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou comunicação visual; Graduação em Ciência da computação ou Engenharia da Computação; Graduação em Redes de Computadores Técnico em Informática ou Web Designer.	01	01

LISTA 8 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Fundamentos da linguagem visual e do Design	12	800	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou Comunicação visual ou Computação Gráfica; Licenciatura em Desenho e Artes Plásticas; Técnico em Design Gráfico ou Artes Gráficas	01	01
Elementos Compositivos do Design	20	801		01	01
Tipografia	24	802		01	01
Diagramação e Edição de imagem	36	803		01	01
Projeto de Composição Gráfica	20	804		01	01

LISTA 9 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO EDITOR DE VÍDEO

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Introdução ao Audiovisual	24	900	Graduação em Design Gráfico ou computação gráfica, Graduação em Programação Visual ou Comunicação visual; graduação em Jornalismo; Graduação em Rádio e TV; Graduação em Produção Audiovisual Técnico em Design Gráfico; Técnico Audiovisual; Técnico de som e imagem.	01	01
Edição de Vídeo	28	901		01	01
Pós-produção de Vídeo	24	902		01	01
Mídias e Tecnologias Digitais	24	903		01	01

LISTA 10 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO FOTOGRAFIA

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
História da arte fotográfica	08	110	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou Comunicação visual ou; Licenciatura em Desenho e Artes Plásticas; Graduação em Jornalismo; Técnico em Design Gráfico ou Artes Gráficas; Graduação em outras áreas com experiência profissional em fotografia;	01	01
Legislação Sobre o Uso da Imagem	12	111		01	01
Processos fotográficos e anatomia da câmara fotográfica	32	112		01	01
Tipos de Fotografia	16	113		01	01
Técnicas fotográficas	29	114		01	01
Edição e Tratamento de Imagens	28	115		01	01
Roteiro, *storyboard* e produção no audiovisual	20	116		01	01

LISTA 11 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO DESENVOLVEDOR DE APLICATIVOS PARA MIDIAS DIGITAIS

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Introdução à Multimídia	08	120	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou Comunicação visual ou computação gráfica; Graduação em Engenharia ou Ciência da Computação; bacharelado ou Licenciatura em informática. Técnico em Informática	01	01
Introdução às Plataformas para Dispositivos Móveis	16	121	Graduação em Engenharia da Computação ou Eletrônica; Graduação em Ciência da Computação; Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; bacharelado ou Licenciatura em informática. Técnico em Informática	01	01
Lógica da Programação	24	122	Graduação em Engenharia da Computação ou Eletrônica; Graduação em Ciência da Computação; Graduação em Análise e	01	01
Linguagem de Programação para Dispositivos Móveis	44	123		01	01
Armazenamento de Dados	20	124		01	01

Configuração do ambiente de desenvolvimento	16	125	Desenvolvimento de Sistemas; bacharelado ou Licenciatura em informática. Técnico em Informática	01	01
Princípios de UX para dispositivos móveis e gerenciador interfaces do usuário	20	126		01	01
Conexão de Redes e acesso a APIs	32	127		01	01

LISTA 12 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE ACERVOS

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Fatores ambientais e a conservação de acervos	24	131	Graduação em Biblioteconomia; Graduação em Arquivologia; Licenciatura ou bacharelado em História; Graduação em artes plásticas ou Educação Artística.	01	01
Conservação preventiva e reparadora	24	132	Graduação em Biblioteconomia; Graduação em Arquivologia; Licenciatura ou bacharelado em História; Graduação em artes plásticas ou Educação Artística.	01	01
Conservação de obras de arte e documentos históricos	24	133	Graduação em Biblioteconomia; Graduação em Arquivologia; Licenciatura ou bacharelado em História; Graduação em artes plásticas ou Educação Artística.	01	01
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, filmográficos e fonográficos	44	134	Graduação em Biblioteconomia; Graduação em Arquivologia;	01	01
Saúde e segurança do trabalho	24	135	Graduação Engenharia em Segurança no trabalho ou Técnico em Segurança no Trabalho	01	01

LISTA 13 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Tópicos Fundamentais sobre arte e cultura	20	141	Graduação em Produção Cultural; Eventos; História; Turismo; Artes; Sociologia ou Filosofia ou Antropologia	01	01
Expressões e Linguagens Artísticas na Contemporaneidade	20	142	Graduação em Produção Cultural; Eventos; História; Turismo; Artes; Sociologia ou Filosofia ou Antropologia	01	01
Patrimônio Histórico e cultural brasileiro	20	143	Graduação em Produção Cultural; Eventos; História; Turismo; Artes ou Geografia	01	01
Gestão e desenvolvimento de eventos culturais	20	144	Graduação em Produção Cultural; Graduação em Eventos ou Graduação em Turismo;	01	01
Elaboração de projetos para eventos culturais	20	145	Graduação em Produção Cultural; Graduação em Eventos ou Graduação em Turismo;	01	01

LISTA 14 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO MÚSICO DE ORQUESTRA

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
História da Música	20	150	Licenciatura ou Bacharelado em Música	01	01
Introdução a prática Instrumental	20				
Linguagem e Estruturação musical / Percepção	20				
Instrumento e Prática de Conjunto/Orquestra	20				
Desenvolvimento e execução de peça musical	20				

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

(1) Unidade PRONATEC *Campus* Recife:

ENDEREÇO: Av. Prof. Luiz Freire, 500 – Curado – Recife/PE – CEP: 50740-540

Telefones: (81) 2125-1672 – (81) 8491-1220

Horário de Funcionamento dos Cursos: **Manhã:** 08h às 12h **/ Tarde:** 14h às 18h / **Noite**: 18h às 21h

(2) Unidade Remota PRONATEC Lar Luís Fabiano de Cristo:

ENDEREÇO: Av. Afonso Olindense, 1946 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000

Telefones: (81) 3272-0078 - 3453-1519

Horário de Funcionamento dos Cursos: **Manhã:** 08h às 12h **/ Tarde:** 14h às 18h

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✓ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PROJETOS DE EXTENSÃO	
PROJETOS DE PESQUISA	

ORIENTAÇÃO (Pesquisa, Extensão, Estágio, etc)

Recife, _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula SIAPE n° _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, ocupante do cargo de _____, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia _____ de _____ de _____, até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no *Campus* _____.

Recife, _____ de _____ de 2017

_____

Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* _____

(Carimbo/Assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor_____ , matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de _____, tem a carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* _____.

Recife, _____ de _____ de 2017

_____

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor_____ , matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) 40 horas com Dedicação Exclusiva, semanais, com _____ horas-aula semanais **em sala de aula** neste *Campus*.

Recife, _____ de _____ de 2017

_____

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE n° _____, portador da cédula de identidade n° _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE *Campus*** _____, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **Professor**, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº** 04, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa**.

Recife, _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERIODO DE 2017.2/2018.1

UNIDADE DE ENSINO	CURSOS	CH	TURNO	DIA DE AULA	HORÁRIO	PREVISÃO DE INICIO
Campus Recife	DESENHISTA DE MÓVEIS	160h	MANHÃ	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08h às 12h	**Inicio** 08/01/2018
	EDITOR DE VÍDEO	160h	MANHÃ	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08h às 12h	
	MÚSICO DE ORQUESTRA	160h	TARDE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	14h às 18h	**Inicio** 08/01/2018
	DESENVOLVEDOR DE APLICATIVOS PARA MIDIAS DIGITAIS	240h	TARDE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	14h às 18h	
	AUXILIAR DE CONCERVAÇÃO DE ACERVOS	200h	TARDE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	14h às 18h	
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	300h	TARDE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	14h às 18h	
	PROJETISTA DE MÓVEIS	220h	NOITE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	18h às 22h	**Inicio** 08/01/2018
	FOTÓGRAFO	190h	NOITE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	18h às 22h	
	EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO	160h	NOITE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	18h às 22h	
	DESENHISTA DE PRODUTOS GRÁFICO WEB	160h	NOITE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	18h às 22h	
Lar Luís Fabiano de Cristo	HIGIENISTA DE SESRVIÇO DE SAÚDE	240h	MANHÃ	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08h às 12h	**Inicio** 08/01/2018
	RECEPCIONISTA EM SERVIÇO DA SAÚDE	240h	MANHÃ	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08h às 12h	
	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	160h	TARDE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	14h às 18h	

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____ , com carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como Professor. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

Recife, _____ de _____ de 2017.

_____

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)